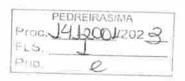


## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.goy.br/



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1412001/2023, que tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 14 de dezembro de 2023.

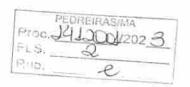
Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora Aliciane Silva de Paula Diretora do Departamento de Compras

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, de acordo com as informações abaixo:

A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9   9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de		12





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

RAS/MA
201/202 3
)
e
<u> </u>

comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de	
utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através	1
de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais	
eventos realizados no formato online;	

Pedreiras - MA, 14 de dezembro de 2023.

MARIA VANUSA INACIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. J213001202 3
FLS. Prob.

A Senhora Maria Vanusa Inácio Pereira Leite Chefe de Gabinete Nesta

## DESPACHO

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa do Gabinete Municipal da Prefeita visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras (MA), em 19 de dezembro de 2023.

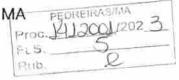
Aliciane Silva de Paula

Diretora do Departamento de Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Responsável: Aliciane Silva de Paula
Departamento: Diretora do Departamento de Compras





Relatório de Cotação: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de servi-ços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo

Pesquisa realizada entre 19/12/2023 11:31:36 e 19/12/2023 11:44:23

Relatório gerado no dia 19/12/2023 11 47:12 (IP-200:14.56.9?)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: MC V-Método materiático eplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇOS DE PUBLICIDADE:	3	12 Meses	R\$ 33.856,03 (un)		R\$ 33.855,03	R\$ 406.260,36

Valor Global:

R\$ 406.260,36

## Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE:

Preço Estimado: R\$ 33.855,03 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33.855,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.855,03

Quantidade

Descrição

Observação

12 Meses

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais Inc 1Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 R\$ 20,400.00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

Objeto: O objeto da presente licitação é para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR SITE COM CARÁTER INFORMATIVO E/ OU JORNALÍSTICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Serviço técnico de divulgação falada (servicos gerais) - Contratação de

empresa de prestação de serviços de publicidade institucional em veículo online (site) não oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo poder executivo municipal, conforme

exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CatSer: 4200 - SERVICO TECNICO DE DIVULGAÇÃO FALADA

PEDREIRAS/MA

Data: 05/05/2023,08/01/12001/202 -2

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO RUD. 2

Identificação: NºPregão:222023 / UASG:985603

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/05/2023 10:18 Homologação: 12/05/2023 10:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNP.I

Bazão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

50.269.814/0001-02

AQUI NOTICIAS, COMUNICAÇÕES & GESTAO DE EVENTOS LTDA

R\$ 16,000,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicidade institucional em veículo online (site) não oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo poder executivo municipal, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Endereço:

34.759.319/0001-17 GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA

R\$ 24,800,00

R\$ 31 124 29

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicidade institucional em veiculo online (site) não oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo poder executivo municipal, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Estado: Cidade: Endereço:

Brasilia

Nome de Contato

Telefone: Emi

Email

DF

VEICULOS), 227/28

SETOR SGCV LOTE 15 (ST GARAGENS E CONCES DE

G3 COMUNICACAO (61) 9294-0788

marcelogodoy@g3.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Comunicação Institucional para suprir as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Edital e seus anexos...

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação - Serviço de Gestão de Midias

Digitais em conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

CatSer: 15601 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICAÇÃO

Data: 20/04/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:383514

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/05/2023 09:33

Homologação: 05/05/2023 09:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PE



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.932.281/0001-60

CO ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

R\$ 20,500,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição; Serviço de Gestão de Midias Digitais em conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital - Clipping de Noticia para Midias Sociais (Produção semanal, sendo o total de até 06, totalizando em média 24 mensais, 288 anuais); Produção de Conteúdo para Redes Sociais - Facebook e Instagram (Produção anual de cerca de 850 publicações para as redes sociais, em média 70 posts mensais); Cobertura de Eventos Institucionais (On Line) com produção de conteúdo (Até 30 Sob demanda durante todo o período); Monitoramento de conteúdo e interação online Permanente e diária durante todo o ano)

Endereço.

21.482.987/0001-06 MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação - Serviço de Gestão de Midias Digitais.

Endereco

01.297.539/0001-17 CONTACCTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

B\$ 24.010.00

R\$ 22,000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Gestão de Mídias Digitais em conformidade com o Termo de Referência

Estado

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email:

PEDREIRASIMA Proc.14121001/202

FLS.

PUID

PE Recife B BELARMINO CARNEIRO, 298 (81) 3222-8986

aircontabil@gmail.com

39,669.995/0001-13 POLITIC MKT LTDA

B\$ 24.300,00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: B) Gestão de mídias sociais

Estado

Cidade:

Endereco:

Telefone

Email

SC

Joinville

RUA INACIO BASTOS, 71

(11) 9928-0036

acjornalismo@hotmail.com

27.441.006/0001-50 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA

R\$ 40.550.00

R\$ 41.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de gestão de midias digitais conforme termo de referência e edital

Estado: GO

Cidade: Gojanja

Endereço: R 1137, 306

Email:

(62) 9539-0158/ (62) 8108-9746

ksconsultoria.digital@gmail.com

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: serviço de Gestão de Midias Digitais em conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

Estado

Cidade:

Endereco

Telefone.

Email:

RN

Mossoró

R LUIZ PEREIRA, 131

(84) 9651-8113

exploratapro@gmail.com

09.474.688/0001-16 BIG BRAIN COMUNICAÇÃO L'TDA R\$ 45.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Gestão de Midias Digitais em conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

Estado GO

Cidade Gojanja

Endereco:

AV UNIVERSITARIA, 2207

Telefone

Email:

(62) 3095-7014

carloslcardoso@globo.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de C7 de Julho de 2021

R\$ 50.040,81



Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Objeto: Constitui o objeto deste pregão a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional, na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, na Diretoria de

Comunicação Social (DICOM) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

(TCE/AM)...

Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - Criação e edição de conteúdo para redes

sociais do TCE-AM; Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal); Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line. Diagramação de publicações online e off-line, como relatorios, livros e cartilhas, Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assimcomo o acompanhamento e apoio na execução dos eventos; Registros de imagem de eventos (vídeo), sessões plenárias, solenidades e afins; Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social

Data: 10/04/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:132023 / UASG:925459

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/04/2023 17:48 Homologação: 11/04/2023 09:45

Fonte: www.comprasgovernamentals.gov

Quantidade: 30.570 Unidade: UNIDADE

UF: AM

PEDREIRASIMA FLS. Frib

CatSer: 19658 - AUDIOVISUAL - REPRODUÇÃO / EDIÇÃO

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 16,98

07.981.631/0001-88 D.H.J. COMUNICACOES E EVENTOS LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional, na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, na Diretoria de Comunicação Social (DICOM) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM). Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM; Captação e elaboração de conteúdo jornalistico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e midia eletrônica (portal); Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line, Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas: Construção de manuais de marça, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos; Registros de imagem de eventos (video), sessões plenárias, solenidades e afins; Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM.

Estado: AM

Cidade: Manaus Endereco:

R MONTE FUDUL 16

Telefone:

(92) 9143-0140

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA

R\$ 17.01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: riação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM; Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal), Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line, Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos. Registros de imagem de eventos (video). sessões plenárias, solenidades e afins; Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM,

Estado:

Cidade:

Endereço

Telefone:

Email

BN

Mossoró

R LUIZ PEREIRA, 131

(84) 9651-8113

exploratapro@gmail.com

CARAMBOLA PUBLICIDADE L'TDA 42.862.035/0001-80

R\$ 19.63

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM; Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal); Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins. Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line. Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas. Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos, Registros de imagem de eventos (video), sessões plenárias, solenidades e afins, Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM

Estado

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email:

PR

Foz do Iguaçu

AV PEDRO BASSO, 472

(11) 7753-6108

contato@canalmonicamedeiros.com



CNPJ

#### Razão Social do Fornecedor

19.712.947/0001-53

PORTO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

PEDREIRAS/MA PropJ2[1200] Valor da Proposta Final Rub

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, na Diretoria de Comunicação Social (DICOM) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) - Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM, Captação e elaboração de conteúdo jornalistico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo orgão, especialmente rádio. TV e midia eletrônica (portal), Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line; Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas. Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formularios e outros fluxos de demanda. Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos. Registros de imagem de eventos (video), sessões plenárias, solenidades e afins; Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM,

Estado

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

RUA RIO JAMARI 10

(92) 9148-3246 / (32) 1333-43

helidaptr@gmail.com

37.998.358/0001-65 SANTAFE IDEIAS E COMUNICACAO LTDA

R\$ 20.80

B\$ 20.28

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição

Estado DE

Cidade: Brasilia

Endereco:

SETOR SCN QUADRA 5 BLOCO A, SN

Telefone:

Email:

(61) 3225-7065

danielle@santafeideias.com.br

35,747,014/0001-58 E R DA SILVA DANTAS

B\$ 36.64

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Criação e edição de conteudo para redes sociais do TCE-AM, Captação e elaboração de conteúdo jornalistico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal). Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins. Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas. audiovisuais, online e off-line. Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas, Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos. Registros de imagem de eventos (vídeo), sessões plenarias; solenidades e afins; Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM.

Endereco:

18 431 026/0001-50 CM7 SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA R\$ 36.80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM; Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal); Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line; Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos; Registros de imagem de eventos (video). sessões plenárias, solenidades e afins, Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM;

Endereço:

06.244.934/0001-55 PERIN FILMES EIRELI

R\$ 100.00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM, Captação e elaboração de conteúdo jornalistico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e midia eletrônica (portal); Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line, Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas, Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos; Registros de imagem de eventos (video); sessões plenárias, solenidades e afins, Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM.

Estado:

Cidade

Endereço:

Telefone:

AM

Manaus

B DALLAS, 106

(92) 3877-3600

perin@amazonpicture.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

10.279.661/0001-51

7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

PEDREIRASIMA Rub

Valor da Proposta Final

R\$ 140,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Criação e edição de conteúdo para redes suciais do TCE-AM; Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio. TV e mídia eletrônica (portal), Registros fotográficos eventos, sessões plenarias. solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas. audiovisuais, online e off-line, Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas, Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos, Registros de imagem de eventos (vídeo), sessões plenárias, solenidades e afins. Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM,

Estado: AM

Cidade: Manaus Endereço:

R ESTRELA SIRIUS, 8

(92) 3648-1436/ (92) 3236-6369

juniordigital@me.com

46.873.172/0001-70 CAID LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237

R\$ 500.000,00

Marca Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM, Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo orgão, especialmente rádio. TV e mídia eletrônica (portal): Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line, Diagramação de publicações online e off-line, como relatorios, livros e cartilhas, Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, asaim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos, Registros de imagem de eventos (video), sessões plenárias, solenidades e afins. Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM;

Estado:

Cidade: Manaus

Endereco:

R PICO DAS AGUAS, 651

Telefone

(92) 8825-2661

Email:

joiasbrutasnew@gmail.com

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data: 13/04/2023 17:01:40 Acessar a fonte aqui





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenadora de Despesas, DECLARO que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Pedreiras (MA), 20 de dezembro de 2023.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRAS/MA. PLOC. 141200/12023 5. 13

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras — MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

## 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pósprodução de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9   9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de	Mês	12	R\$ 33.855,03	RS 406.260,36



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

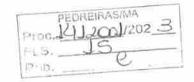
F	EDREIRAS/MA
PronJ	4120011202 3
FLS.	12
Rubi	e

4.1. As quantidades estimadas do presente Registro de Preços, foram determinadas com base na necessidade deste município dos referidos serviços, uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita essa possível contratação, conforme prazo de vigência da Ata de Registro de Preços estabelecido no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Por outro lado, como a Administração não é obrigada a contratar, conforme determina o Art. 16 Decreto Moite Federal nº 7.892/2013, as quantidades informadas acima são estimativas, portanto será contratada conforme as necessidades deste município.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Gabinete Municipal do Prefeita;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 6.2. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.
- 6.3. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. A critério do município de Pedreiras/MA, poderá eventualmente ocorrer deslocamento a serviço para outros municípios e/ou estados da Federação

## 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Gabinete Municipal do Prefeito.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

Mita



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.2. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Gabinete Municipal do Prefeito.





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras – MA, 20 de dezembro de 2023.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE

Chefe de Gabinete

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## **AUTORIZAÇÃO**

Ao Senhor Wagner Nogueira Leite Silva Assessor Especial da CPL OAB/DF nº 60.087

Na qualidade de Chefe de Gabinete, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1412001/2023, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, sendo o ÓRGÃO GE-RENCIADOR o Gabinete Municipal da Prefeita de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021 e 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1412001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, o Ato de designação da Chefe de Gabinete do Municipio de Pedreiras/MA, conforme segue.

Pedreiras - MA, 20 de dezembro de 2023.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE Chefe de Gabinete



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PLS: 212023

PORTARIA nº 043/2021 - GP

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE DAS -1 DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

## RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, inscrito sob o CPF Nº 521.946.633.04 e RG Nº 000018840993-0 SSP MA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete da prefeita, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1412001/2023, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 21 de dezembro de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 042/2021 - GP

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto CERTAME**  A B XAVIER TREINAMENTOS CNPJ - 11.669.032/0001-09



## Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019 Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

#### Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

## Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

## Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento:

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

## Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

## Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

## Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços acele táveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

## Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva.

Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRAS/MA Proc. 141201/202 3 FLS. 26 Rub. 2

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

## DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1412001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Gabinete da Prefeita
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

## ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

## DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras/MA, em 21 de dezembro de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LETTE SILVA OAB/DF nº 60.087

Assessor Especial da CPL Port. 042/2021





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

À Assessoria Jurídica/Procuradoria Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº** 1412001/2023, para exame e aprovação das Minutas de Edital, Contrato e Ata de Registro, que tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. As minutas deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 21 de dezembro de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Portaria nº 042/2020

RECEBIDO EM: 2/ / /2 / 25

Fabricio Costa Sampaio

Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LIC	CITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
PROCE	ESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412001/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
овјето	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://licitanet.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	XX DE XXXXXX DE XXXX
PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX:XX (XXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

## ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://licitanet.com.br/

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

## DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

_	PEDR	EIRAS	MA	2
Proc.	1211	2001	1202_	5
FL5.		_5		_
PHD.		K		_

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Programa
Programa
Fis. 31

- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIRAS/MA
Proc.14	120011202 B
EuSt	32
Phio:	,0

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado:
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam

Proc 1120123 FLS. 83 Prib. 2

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.

- 7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. J41200 12023

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	DREIBASAMA
Proc. J	112001/2023
FLS.	_ 35
Rub.	0

- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIFIAS/MA
Proc. JUJ	2001/2023
FL5.	37
Rub.	- L

# 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão simplificada e especifica expedida pela junta comercial.

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pi	DREIF	ASM	, ,
Proc.)	4120	01/2	02_3_
FLS.	21	0_	
Rub.		<u> </u>	

- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Circulante LG =	: + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não C
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
	LC = Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.11.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 9.11.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc.	412001/2023
FLS.	apol
Rub.	

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc.J412004/202\_3
FLS. 43
Rub. 6

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. J21200/1202\_3
FLS. 25

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

# 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

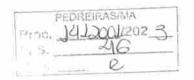
#### 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

#### 17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

# 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. JELDOOJ/2023

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### 24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://licitanet.com.br/.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA
Proc.1412001/202.3
FLS. S1

- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Proc. 14J2001/2023 FLS. 52 Rub. C

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http;http://www.licitanet.com.br/, ou solicitados através do email: cpl@pedreiras.ma.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF n° 60.087 Assessor Especial da CPL Port. n° 042/2021



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

V	PED
023	Proc.14J
1	FLS
	Duley
	PHE

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

#### 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV-e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9   9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e	Mês	12	R\$ 33.855,03	R\$ 406.260,36

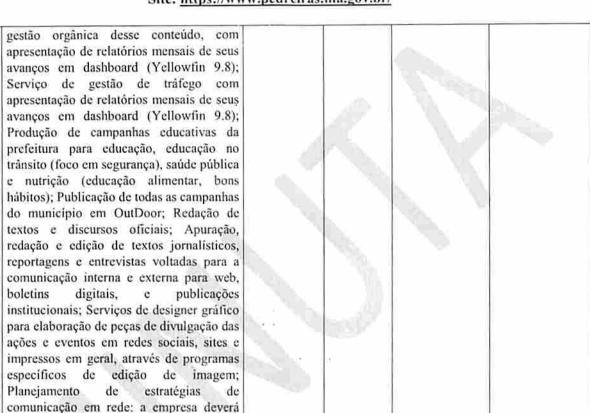


PEDREIRAS/MA

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



4.1. As quantidades estimadas do presente Registro de Preços, foram determinadas com base na necessidade deste município dos referidos serviços, uma vez que o Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita essa possível contratação, conforme prazo de vigência da Ata de Registro de Preços estabelecido no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Por outro lado, como a Administração não é obrigada a contratar, conforme determina o Art. 16 Decreto Federal nº 7.892/2013, as quantidades informadas acima são estimativas, portanto será contratada conforme as necessidades deste município.

#### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online:

- 6.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Gabinete Municipal do Prefeita;
- b) Informar a quantidade dos serviços:
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Prog.J4J2001/202 3
FLS. 55
PHD. C

- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 6.2. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.
- 6.3. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. A critério do município de Pedreiras/MA, poderá eventualmente ocorrer deslocamento a serviço para outros municípios e/ou estados da Federação

### 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

#### 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Gabinete Municipal do Prefeito.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
ProoJ41	2001/2023
FLS	56
Rub.	e

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

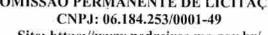
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

964 the reasons the



Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ (6/100) }_{365} \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.2. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS-



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc JU.	1200/12023
FLS	56
12118	e

- 13.1. Órgão Gerenciador Gabinete Municipal do Prefeito.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site:	https:/	/www.pedreiras.ma.gov.l	r/
onc.	mups.	m m.pcurch as.ma.gov.c	"

PER	DREIRASIMA
Proc. 14	12001/2023
FLS.	59
Rub	e ·

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412001/2023

1. PROPONENTE Razão Social:

CNPJ: Endereço:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Fone: E-mail: Valor Total da Pt	roposta: R\$(	)					
	PLANILHA DA PROPOSTA CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS DO ANEXO I  (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	os preços indicados na planilha de pre s e demais contribuições pertinentes.	eços acima, estão in	ncluídos tod	los os custos,	beneficios,		
	cer a legislação de regência desta licita belecidas neste Edital e seus anexos, o						
	dade desta proposta é de 60 (SESSEN nbulo do Edital do Pregão Eletrônico i		ntados da d	ata de abertura	a, conforme		
	prestação dos serviços licitados será r Ordem de Fornecimento.	no prazo máximo d	le 05 (cinco	o) dias úteis, c	ontados do		
contratante, na l Referência, quan	providenciaremos a substituição do( nipótese de não conformidade com do do seu recebimento provisório, no al feita pelo gestor/fiscal da contratação	as especificações prazo de até 05 (ci	exigidas n inco) dias ú	o Anexo I – iteis, contados	Termo de		
creditados à CO	desde já, que, caso nos seja adjudica NTA CORRENTE N° em nome de	ado o objeto da lic , AGÊNCIA	citação, os Nº	pagamentos o	leverão ser , BANCO		
	Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 6 E-mail: cpl@ped	reiras.ma.gov.br	o – Pedreii	ras/MA			



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA	
Proc. C	112001/202	2
LS.	60	
D.	ė	

8. Ir	ıforma	mos q	ue o	Repre	esentante q	ue assina	rá o(	s) futur	o(s) (	Contrato(s),	será o Srº		, Porta	ador
do	RG,	sob	0	n°.			e	CPF	n°	-		com	residência	na
					<del>a ≡=</del> ïl									
						(1	ocal	da emp	resa	e data)	_ //			
									9	V				
					(No	me e ass	inatu	ra do r	espor	isável da en	npresa)			

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

PED	REIRAS/MA
Proc. J4	12000/1202
FLS.	(0)
Rub	e

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EDITAL DE LICITAC	ÇÃO - PREGÃ	O ELETRÔNICO N	V° XXX/XXXX	
	ANEXO III - MIN	NUTA DA ATA	DE REGISTRO DI	E PREÇO	
PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS Nº ELETRÔNICO Nº XXX/XX SO ADMINISTRATIVO Nº	XXX	-/		
por meio ato represe no CPF sol PREÇOS, processo a licitação so CNPJ CEP de Preços, 10.024/20 e Decreto 8.666/1993	ÍPIO DE PEDREIRAS, ESTA, inscrita no CNPJ/MI entada pelo, o nº, neste ato denom realizado por meio do PREG, dministrativo nº/, nas apracitada, e a respectiva homo, estabelecia na Rua/Av, neste ato representado pelo atendendo as condições previs sujeitando-se as partes às no 9, Decreto Federal nº 7.892/2 Municipal nº 004/2021, apl 5, Lei Complementar nº 123/20 demais normas pertinentes à establicado est	F, cor bra binado simplesm ÃO ELETRÔNI cláusulas e cor blogação, RESO	m sede na	bairro, PEDREIRA ) do R.G nº NCIADOR DO RE , tudo em conform o instrumento con cos da empresa le de – Estad RG SSP/ constantes desta At 0.520/2002, Decre Decreto Municipal e couberem, a Le lementar nº 147, de	AS/MA, nesto e inscrito(a GISTRO DE nidade com o evocatório da no de
CLÁUSU	LA PRIMEIRA – OBJETO				
e parcelad propagand as necession I do Edital	ente Ata estabelece as cláusul a contratação de empresa para a, planejamento de comunicaç lades do Município de Pedreir de Pregão Eletrônico para Rej e obrigacional às partes.	a prestação de s ão e marketing, as – MA, confo	serviços de produção para divulgação das rme especificações do	e divulgação de p ações do Governo Termo de Referên	oublicidade o para atende ncia – Anexo
CLÁUSU	LA SEGUNDA – DOS DOC	UMENTOS IN	TEGRANTES		
2.1. Faz pa Registro d transcrição	rte integrante desta Ata todos e Preços Nº XXX/XXXX, cor , obrigando-se as partes em to	os documentos npletando-a par dos os seus term	e instruções que com a todos os fins de dir nos.		
	eços dos produtos estão regis X – Sistema de Registro de P	trados nos term	nos da proposta venc	edora do Pregão I	Eletrônico N
	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Regi	strado R\$



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A prestação dos serviços deverá ser em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Municipio; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAŞRUB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc JU	1200/1202 3
FLS.	64
Rub.	e

- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PEDREIRASIMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo periodo de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

ளார் இருவர் இரு இருக்கு விறும்.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. J412001/2023
FLS: 66

- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

xxxxxxxxxxx Órgã	xxxxxxxxxx o Gerenciad	
XXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. 14	120011202 3
FLS.	68
B16.	ee

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/					
CONTRATO Nº/_ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX		V			
	TERMO DE CON	NTRATO Nº	/ , QUE		
	FAZEM	ENTRE	SI		
	EMPRESA		. Е А		
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ins	crita no CNPJ sob o nº		, através da		
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ins Secretaria Municipal de	, com sede na	, n° ,	, CEP:		
- Pedreiras/MA, doravante de	nominada CONTRATANT	E, neste ato repre	esentado pelo(a)		
Ordenador de Despesa, Sr.	, portador do CPF	sob nº	e RG nº		
Órgão Emissor	, e a empresa		, inscrita		
CONTRACT O					
no CNPJ sob o n.º,  CONTRATADA, neste ato representada por portador do RG nº e CPF n  Administrativo nº, decorrente	°, têm, e do PREGÃO ELETRÔNIO	entre si, ajustado o p CO Nº XXX/XXXX	resente Contrato formalizado nos		
portador do RG nº e CPF n Administrativo nº, decorrente autos do Processo Administrativo nº 1412 preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.6 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato	do PREGÃO ELETRÔNIO 001/2023, submetendo-se à 66/1993 e demais normas re	entre si, ajustado o p CO Nº XXX/XXXX s cláusulas e condiç gulamentares pertine produção e divulgação	resente Contrato formalizado nos ões abaixo e aos ntes à espécie. ão de publicidade		
portador do RG nº e CPF n Administrativo nº, decorrente autos do Processo Administrativo nº 1412 preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.6 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.	, têm, e do PREGÃO ELETRÔNIO 001/2023, submetendo-se à 66/1993 e demais normas re o é a prestação de serviços de o e marketing, para divulgaç	entre si, ajustado o p CO Nº XXX/XXXX s cláusulas e condiç gulamentares pertine produção e divulgaça ão das ações do Gov	resente Contrato formalizado nos ões abaixo e aos ntes à espécie. ão de publicidade erno para atender		
portador do RG nº e CPF n Administrativo nº, decorrente autos do Processo Administrativo nº 1412 preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.60  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e propaganda, planejamento de comunicaçã as necessidades do Municipio de Pedreiras	, têm, e do PREGÃO ELETRÔNIO 001/2023, submetendo-se à 66/1993 e demais normas re o é a prestação de serviços de o e marketing, para divulgaç — MA, conforme especifica dital do Pregão Eletrônico, i	entre si, ajustado o p CO Nº XXX/XXXX s cláusulas e condiç gulamentares pertine produção e divulgaç ção das ações do Gov ações e quantitativos	formalizado nos formalizado nos ões abaixo e aos ntes à espécie. ão de publicidade erno para atender estabelecidos no		
portador do RG nº e CPF n Administrativo nº, decorrente autos do Processo Administrativo nº 1412 preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.6  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e propaganda, planejamento de comunicaçã as necessidades do Município de Pedreiras Termo de Referência, anexo do Edital.  1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao E	, têm, e do PREGÃO ELETRÔNIO 001/2023, submetendo-se à 66/1993 e demais normas re o é a prestação de serviços de o e marketing, para divulgação — MA, conforme especifica dital do Pregão Eletrônico, i ão.	entre si, ajustado o p CO Nº XXX/XXXX s cláusulas e condiç gulamentares pertine produção e divulgação das ações do Govações e quantitativos dentificado no preâm	resente Contrato formalizado nos ões abaixo e aos ntes à espécie.  ão de publicidade erno para atender estabelecidos no		
portador do RG nº e CPF n Administrativo nº, decorrente autos do Processo Administrativo nº 1412 preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.6  1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e propaganda, planejamento de comunicaçã as necessidades do Município de Pedreiras Termo de Referência, anexo do Edital.  1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao E vencedora, independentemente de transcrição  2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Co	, têm, e do PREGÃO ELETRÔNIO 001/2023, submetendo-se à 66/1993 e demais normas re o é a prestação de serviços de o e marketing, para divulgação — MA, conforme especifica dital do Pregão Eletrônico, i ão.	entre si, ajustado o p CO Nº XXX/XXXX s cláusulas e condiç gulamentares pertine produção e divulgação das ações do Govações e quantitativos dentificado no preâm	resente Contrato formalizado nos ões abaixo e aos ntes à espécie.  ão de publicidade erno para atender estabelecidos no abulo e à proposta		

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 1412001/202 3
FLS. Pub. &

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não hayerá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184,253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. 14	120011202 3
FLS.	
Rub.	e e

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras. O não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser realizados conforme ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.
- c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos;
   e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- e) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência:
- f) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

# 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

# 10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. JUDO 1/2023 FLS. 41

lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor:
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- PEDREIRAS/MA
  Proc. 1412001/2023
  FLS. 72
  Rub. 2
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc.14.	2001/202 3
HLS.	_73
131 D.	e

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

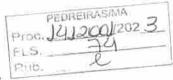
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX	XXXXXXX	XXXXX	XX
Responsá	vel legal da C	ONTRA	TANTE



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### PARECER JURÍDICO

<u>AO</u> <u>SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA</u> <u>ASSESSOR ESPECIAL DA CPL</u>

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PROCESSO nº 1412001/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

#### EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato, a qual tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, Termo de Referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

#### I-RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

#### II - MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 4



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei Federal nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei Federal nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: "Art. 1° - Para





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184,253/0001-49

PEDREIRASIMA
Proc.J4J2Col/202\_3
FLS-J6
Prib. Q

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei" e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de aquisição dos produtos e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, no seu art. 3°, I, II e IV e os da Lei Federal nº 8.666/93, ex vi artigo 14, art. 45 § 1°, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, ex vi art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o Termo de Referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 12/12/00/1202 2

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

#### III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sub examine, face às determinações do mandamento do art. 4°, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 003/2021 e nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

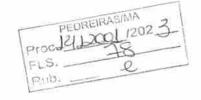
Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2023.

FABRICIO COSTA SAMPAIO Assessor Jurídico

OAB/PI Nº 9845



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LIC	TITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ΓURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
PROCE	SSO ADMINISTRATIVO Nº 1412001/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
ОВЈЕТО	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://licitanet.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	12 DE JANEIRO DE 2024.
PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00 (DEZ) HORAS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/01/2024 às 10:00 (DEZ) HORAS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://licitanet.com.br/

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis

centavos).

#### DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDI	EIRAS	SIMA	
pene	J4	DOC	1/202	2
FLB		_ >	<u> </u>	
ini.b			ال	-

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DRE	RASA	AA.	
Proc. Ja	110	col	202	3
FLS.		8		
Rubi		(		

- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PEDREIRAS/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123,

de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc. 12	112001/2023
FLS.	.03
Riib.	e

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. J211000/202 3

- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PEDREIRAS/MA

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país:
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. 7.30.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 8.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc JUJOCAL/202 3
FLS. Rub.

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em lingua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Site: https://www.pedrciras.ma.gov.br/

PEI	DREIRAS/MA
Proc.JS	J2001/202 3
FES	-87
Anb.	2

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilização-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 21.2001/202\_3
FLS. 88

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão simplificada e especifica expedida pela junta comercial.

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CNPJ: 06.184,253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. JULY 2023
PLS. 80

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazeñdo Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada:
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
Proc.	12001/2023
FLS.	90
Flob.	_ R

- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo T	otal Passivo Circular	te + Passivo Não Circula	nte
SG =		-	
	Ativo Ci	rculante	

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.11.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc.J912001/2023

- 9.11.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedrciras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. Jajacol/2023
FLS. 92
Pup. &

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc JUDO 1/2023
SES. 93

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. 1212001/202 3 FLS. Pub. C

- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 1412001/2023
PLS. 95
Rub. 2

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabiveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

#### 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento ligitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

Proc. 1412001/2023
FLS. 96
Rub. e

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

#### 17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

### 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

madi in a di in a de ini ana para para de di ana di



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
PEOC. 1413001/202 3
PLS. 97
PAID. 2

- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Proc. 14120012023 FLS. 98

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIRAS/MA
Proc. KI	200112023
FLS.	99
Plub.	e

#### 24. DO PAGAMENTO.

- 24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://licitanet.com.br/.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. 1412001/2023 FLS. JOH

- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="http://licitanet.com.br/">http://licitanet.com.br/</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http;http://www.licitanet.com.br/, ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva

OAB/DF nº 60.087

Assessor Especial da CPL

Port. nº 042/2021



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRAS///A Proc. 141001/202 3 FLS. 103

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras — MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

#### 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 406.260,36 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9   9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e	Mês	12	R\$ 33.855,03	R\$ 406.260,36



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc JUJOOJ/2023 FLS. JOY Rub.

gestão orgânica desse conteúdo, com	
apresentação de relatórios mensais de seus	
avanços em dashboard (Yellowfin 9.8);	
Serviço de gestão de tráfego com	
apresentação de relatórios mensais de seus	
avanços em dashboard (Yellowfin 9.8);	
Produção de campanhas educativas da	
prefeitura para educação, educação no	
trânsito (foco em segurança), saúde pública	
e nutrição (educação alimentar, bons	
hábitos); Publicação de todas as campanhas	
do município em OutDoor; Redação de	
textos e discursos oficiais; Apuração,	
redação e edição de textos jornalisticos,	
reportagens e entrevistas voltadas para a	
comunicação interna e externa para web,	
boletins digitais, e publicações	YI .
institucionais; Serviços de designer gráfico	
para elaboração de peças de divulgação das	
ações e eventos em redes sociais, sites e	
impressos em geral, através de programas	
específicos de edição de imagem;	
Planejamento de estratégias de	
comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos	
meios e ferramentas presentes nas redes	
sociais através de um plano de ação; Apoio	
e suporte técnico em "Lives" e demais	
eventos realizados no formato online;	
Taranta transmission and annual	

4.1. As quantidades estimadas do presente Registro de Preços, foram determinadas com base na necessidade deste município dos referidos serviços, uma vez que o Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita essa possível contratação, conforme prazo de vigência da Ata de Registro de Preços estabelecido no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Por outro lado, como a Administração não é obrigada a contratar, conforme determina o Art. 16 Decreto Federal nº 7.892/2013, as quantidades informadas acima são estimativas, portanto será contratada conforme as necessidades deste município.

#### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Gabinete Municipal do Prefeita;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;

PEDREIRAS/MA

Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 6.2. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.
- 6.3. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. A critério do município de Pedreiras/MA, poderá eventualmente ocorrer deslocamento a serviço para outros municípios e/ou estados da Federação

#### 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

#### 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Gabinete Municipal do Prefeito.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc.141.0001/202.3
FLS. 106
R(ib) 2

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

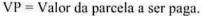


100 K1200

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.2. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

GC + 1 RF 1 F W 9 Ven i sign 



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIRASIMA	
Proc. 14)	2001/202 €	3
FLS.	108	_
Rub.	2	

- 13.1. Órgão Gerenciador Gabinete Municipal do Prefeito.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRASIMA
Proc. J4	1200/12023
FLS.	109
Rub	

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412001/2023

1. PROPONENTE Razão Social:

CNPJ:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 055/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Endereço Fone: E-mail: Valor To	o: otal da Proposta: R\$(	)			
1 4101	PLANILHA DA PROPOSTA CONFORMI (ESPECIFICAÇÕES, QUA	E DESCRIÇÃO DO		DO ANEXO I	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
encargos 3. Declar as condic 4. O praz previsto 5. Declar	ro que nos preços indicados na planilha de pres, tributos e demais contribuições pertinentes.  ro conhecer a legislação de regência desta licit ções estabelecidas neste Edital e seus anexos, co de validade desta proposta é de 60 (SESSEN no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico ro que a prestação dos serviços licitados será ento da Ordem de Fornecimento.	ação e que os produ que conhecemos e a FA DIAS), días, co nº, 055/2023.	ntos serão f aceitamos c ntados da d	ornecidos de a em todos os se ata de abertura	acordo com us termos.
contratar Referênc	aro que providenciaremos a substituição do nte, na hipótese de não conformidade com cia, quando do seu recebimento provisório, no ão oficial feita pelo gestor/fiscal da contrataçã	as especificações prazo de até 05 (ci	exigidas n nco) dias ú	o Anexo I – iteis, contados	Termo de
creditado	namos, desde já, que, caso nos seja adjudica os à CONTA CORRENTE N°, em nome de				
	Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: E-mail: cpl@ped	65.725-000, Centro reiras.ma.gov.br	o – Pedreii	ras/MA	



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. JU	12001/202 3
FLS.	770
Rub.	2

	nforma RG,				esentante que		o(s) futur : CPF	ro(s) ( n°	Contrato(s), s	erá o Srº	com	, Porta residência	ador na
					-	(loca	ıl da emp	oresa	e data )	-			
					(Nom	e e assina	tura do r	espor	sável da em	presa)			
ОВ	S 01. S	ERÃC	) DE	SCLA.	SSIFICADAS	S AS PRO	POSTAS	QUE	APRESENT	TAREM ÇO	)TAÇÕ	ES CONTEN	IDO

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



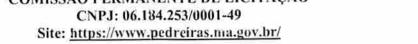
CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. J41	REIRASIMA
FLS.	111
Rub.	- 0

	ANEXO III - MI				
	ANEXO III	NUTA DA ATA	DE REGISTRO D	E PREÇO	
PREGÃO EI	GISTRO DE PREÇOS N LETRÔNICO Nº 055/202 ADMINISTRATIVO Nº	3	=		
por meio ato representa no CPF sob n' PREÇOS, rea processo adm licitação supr CNPJ CEP, ato de Preços, su 10.024/2019, e Decreto M 8.666/1993, I	O DE PEDREIRAS, EST, inscrita no CNPJ/M ida pelo, o Sr O, neste ato denon alizado por meio do PRE ninistrativo nº/, nas acitada, e a respectiva hom, estabelecia na Rua/Av. neste ato representado pelo endendo as condições previ jeitando-se as partes às no Decreto Federal nº 7.892/2 unicipal nº 004/2021, ap nei Complementar nº 123/20 nais normas pertinentes à e	F, con himado simplesm GÃO ELETRÔ celáusulas e co ologação, RESC	n sede na, asileiro(a), portador(a ente ORGÃO GERE NICO Nº 055/2023, adições constantes o LVE registrar os pre Bairro na cida, portador do nto convocatório e asile da Lei Federal nº 1 ederal nº 9.488/2018, sidiariamente, no quo dada pela Lei Comp	bairro, PEDREIRA  a) do R.G n°  NCIADOR DO RE  tudo em conform  do instrumento cor  cos da empresa  de de – Estac  RG SSP/  constantes desta Al  0.520/2002, Decre  Decreto Municipa  de couberem, a Le  olementar n° 147, de	AS/MA, neste . e inscrito(a) EGISTRO DE idade com o nvocatório da 
CLÁUSULA	PRIMEIRA – OBJETO				
e parcelada c propaganda, p as necessidad I do Edital de	te Ata estabelece as cláusu ontratação de empresa par olanejamento de comunicad es do Município de Pedreio e Pregão Eletrônico para F obrigacional às partes.	ra prestação de s ção e marketing, ras – MA, confo	serviços de produção para divulgação das rme especificações d	o e divulgação de particular de acões do Governo o Termo de Referê	publicidade e para atender ncia – Anexo
CLÁUSULA	SEGUNDA – DOS DOC	UMENTOS IN	TEGRANTES	s	
2.1. Faz parte Registro de I transcrição, o CLÁUSULA	integrante desta Ata todos Preços Nº 055/2023, comp brigando-se as partes em to TERCEIRA – DOS PRE	os documentos oletando-a para odos os seus tern	e instruções que con todos os fins de dire nos.	eito, independenter	mente de sua
	s dos produtos estão regis stema de Registro de Preço			edora do Pregao I	hetronico N°
	FonoiGanasa	Timin	0	Valor Regi	strado RS
Item	Especificação	Unid.	Quant.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PEDREIRAS/MA

- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO SERVICO/FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A prestação dos serviços deverá ser em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 141200 1202 3
FLS.
RIID.

- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

PEDREIRAS/MA

R-ib

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

0	. 1	2	Descumprir	20 001	dicões	da	Atad	a R	egistro	de	Precos
			Descumbin	a5 CO	micoca	ua	Ala u	CIL	CHISHIM	uc	1 1 4 4 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6

- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro n\u00e3o prejudica a possibilidade de aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o administrativa quando motivada pela ocorr\u00e3ncia de infra\u00e7\u00e3o cometida pela empresa, observados os crit\u00e9rios estabelecidos na cl\u00e1\u00e3usula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

PEDREIRAS/MA

Aub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arear com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

E 25 H H F F F F F F F F in Manife of the second of



PEDREIRAS/MA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

A 1 2 E TO SERVICE TO SERVIC Agricon and Mills or season and a



PEDREIRASIMA

Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS >

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em	de	de
xxxxxxxxxxxx Órgã	xxxxxxxxxx o Gerenciad	
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx ntora da AR	14-717



Proc. J412001/202 3

FLS.

Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	51te. <u>11</u>	праличитер	curen asimalgovio	<u></u>	
	EDITAL DE LICITA	ÇÃO - PRE	GÃO ELETRÔNI	CO Nº 055/2023	
	ANEXO IV – MINUTA DO	CONTRAT	O ADMINISTRAT	ΓΙ <b>VO Nº</b> /	
	ATO N°/ SO ADMINISTRATIVO N° D ELETRÔNICO N° 055/2023		3		
		F/ O(	ERMO DE CONT AZEM (A) MPRESA	ENTRE	SI
no CNPJ CONTRA portador o Administr do Proces	CÍPIO DE PEDREIRAS/MA,  Municipal de Pedreiras/MA, doravante r de Despesa, Sr. Órgão Emissor sob o n.º  TADA, neste ato representada do RG nº e CPF rativo nº decorren so Administrativo nº 1412001/s s pela Lei Federal nº 8.666/199	, com sede por seu repres no tte do PREG/ 2023, submet	ortador do CPF so mpresa	no dorava  re si, ajustado o p  Nº 055/2023 form s e condições abaix	e RG n°, inscrita inte denominada presente Contrato alizado nos autos xo e aos preceitos
1.1. O obj e propaga as necessi	SULA PRIMEIRA – OBJETO eto do presente Termo de Contr nda, planejamento de comunica dades do Município de Pedreio Referência, anexo do Edital.	ato é a presta ição e market	ing, para divulgação	das ações do Gov	erno para atender
	l'ermo de Contrato vincula-se a la, independentemente de transcr		egão Eletrônico, ide	ntificado no preân	ibulo e à proposta
2.1. O pra de/_	SULA SEGUNDA – VIGÊNO zo de vigência deste Termo de /e encerramento en SULA TERCEIRA – PREÇO	Contrato é aq 1//		io de Referência, c	om início na data
	or do presente Termo de Contra		).		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 141200/2023 FLS. 120

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras. O não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser realizados conforme ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.
- c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos;
   e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- e) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- f) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

## 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conyeniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-



PEDREIRAS/MA

Proc. 141200

FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes:

- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

PEDREIRASIMA Proc. 14 12001/202

FLS., Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. 14	1200/1202 3
FLS.	123
Rub.	e

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

dreiras/MA, em	de	de
XXXXXX	XXXXXX	XXXX
Responsável leg	gal da CON	TRATANTE
VVVVVV	VVVVVV	WWW.
	XXXXXXX	
Responsável le	gai da CON	IKATADA



Proc. 1412001/2023 FLS. 124 Rub. e

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 055/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual, Portal de Transparência do Município e Portal Licitanet.

Pedreiras/MA, em 22 de dezembro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. 042/2021



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. JU	1200 202 3
FLS.	125
Rub.	0

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 12 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. Nº 042/2021 poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo examina college de iras ma gov.br. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CRD Port. Nº 042/2021.

#### ELS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna públi co que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 12 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de promoção e organização de eventos para gestão das festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoe iro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuítamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e -mail eplaredreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através/ do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna p úblico que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 12 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação da s ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/20 18, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20 14 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos est - ão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220517/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20220517/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaría Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, situada à Avenida Rio Branco, nº 142, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato 20220517/2022, que por objeto prestação de serviços na construção de uma ponte mista no Povoado Barreiros (Trecho 02) Municipio de Pedreiras/MA. VALOR: RS 272.137,01 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e um centavo). VIGÉNCIA: O presente termo aditivo será prorrogado a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.020 Construção e restauração de pontes e bueiros. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 28 de dezembro de 2023. Marcos Brunieri de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230484/2023

I - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230484/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001 -00. OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias da Prestação de serviços de implantação de drenagem profunda em galerias de concreto armado, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertica. I no Residencial Maria Rita no Município de Pedreiras/MA, no valor de R\$ R\$ 6.859.824,50 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos ).. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 12/12/2023 a 15/06/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, DOTAÇÃO ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51,00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, parágrafo 1. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 12 de dezembro de 2023. Marcos Brunieri de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CPF: \*\*\*.389,343-\*\* - Data: 28/12/2023 - IP com n°: 192,168,3,11



Proc. 14120

PEDREIRAS/MA

#### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para urbanização do canteiro central da avenida Fabricio Ferraz (2ª etapa) no municipio de Montes Altos - MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 16 de janeiro de 2024, às 14h00min (quatorze horas). O edital encontra-se disponível no site https:// www.montesaltos.ma.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min ás 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 20 de dezembro de 2023. Raélia de Cássia Ferreira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabricio Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 17 de janeiro de 2024, às 09h00min (nove horas). O edital encontra-se disponivel no site https:// www.montesaltos.ma.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min ás 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos Maranhão 20 de dezembro de 2023. Raélia de Cássia Ferreira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111.02/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - IN-TERNET através do site www.licitacaonovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva dos poços em atividade no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. Data da Abertura: 24/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www. licitacaonovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de dezembro de 2023. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 12 de janeiro de 2024,

na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de promoção e organização de eventos para gestão das festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Lei Complementar nº, 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando--se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregociro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com. br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/4 2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 12 de janeiro de 2024, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www. pedreiras ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação mediante previa Chamada, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras — MA, de acordo

São Luis, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 MA

DISPUTAS ONLINE

# Os jogos mais vistos de e-sports em 2023

Entre os cinco mais vistos, apenas o jogo mais assistido do VALORANT não foi de um

In de ano chegou e quais form os logos de esports mais assistidos de 2027 Cinco moderares electronas expressivos neste ano: League of Legendo (LoL), Mobile Legendo; Bang Bang (MLBB). Counter-Strike, VALO-BANT e Dona 2. Veja carla um dos casos abacos de conde com dados dividigados pelo site Esports Charts, que não contemplam plataformas chimesas.

Paulo, entre a brasileira LOUD e a cur-toposia Fratto, registrutu e maior pico, de audiência du joga, com 1.144.670 espectadures simultâneos nas trans-nissões online — número maior da seje o VALORANT Champions 2023, o ndiad da modalidade. 1) topo da audiência ficus para o ol, antinal do Wuclus 2023, o munifi-al da modalidade, entre a coreanaTT e

a chinesa Weibo Gaming, 6.402.760 espectadores simultáneos foi o pico da decisão realizada na Coreia do Sul. O confronto, inclusivo, é considerado o jogo mais assistido da história dos



lå o Counter-Strike, ainda na ver-são Global Offensive (CS-GO), supe-rou por pouco o "rival" VALORANT e

teve um pico de 1,528,724 espectadores simultáneos na decisão do BLAST
Paris Major 2023, considerado o mundial do jogo, entre as europeias leam
Vitalisy e Gamert-agino.

Outras dans modalidades que aparecem no ranking do Esports Charts
são Mobile Legenda: Bang Bang e Dota 2. O primeiro channa atenção pelos
números: 5.067.107 espectadores sinúlfañeos na grande final do M5
World Championship, mundial do jogo, entre as asiaticas ONIC e APliten.
O segundo, por outro lado, teve o memur número dos cimo, com 1.442,271
espectadores simultáneos na decisão
do The International 5023, o mundial
de Dota 2, entre Beam Spira e Gaimin
Gladiators.

Gladiators

Vale cuntestualizar que, entre os dez jogos mais assistidos de 2021, três são do Lol, durante o Worlds 2023, sende que dois deles aparecem no top 3, e outros sete são do Mobile Legends: flang flang entre o M5 Wield Championship e a MLBB Southeast Asia Cup 2023.



Commission of the CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED A Promote Street and reference in the CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED A Promote Street and reference in the CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED A Promote Street and CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED A Promote Street and CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED A Promote Street and CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED AS A PROMOTED AND CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED AS A PROMOTED AND CAPACA CONTRIBUTION OF MARCED AND CAPACA CONT



Objects of the Section of the Sectio



STATE OF WHITE AND THE STATE OF THE STATE OF



AMSO DO PREGIÃO EL ETITÓNICO Nº 04/2023 CMS. A Claricas Nava que do Tambala MA avia en escicio entre estados independos que entre entre



ANSO DO PRECIJO EL ETRÓNICO Nº 66/2023-CES. A Christa Mareque de Lamballañía pera acer interesacion de enatura l'ideolar que escurres termos COUTEL Contacido de engresa anex o ferrecision impatibilità de la contra la finação de engresa anex o ferrecision engalestacidad ne escurres de la christa Mariagna de prevente antibilità en la Mariagna de Contacida Mariagna de Seguina de prevente antibilità de Mariagna de Mariagna de Contacida Mariagna de Antibilità de Mariagna de

torneio mundial e, inclusive, teve Brasil: a final do VCT//LOCK IN

\*AS.

Entire os cinco, apenas o jogo mais assistido do VALORANT não foi de um torneio mundial e, inclusive, teve Brasil: a final do VCT//LOCK IN, disputada no Guasio do Burapuera, em São Paulo, entre a brasileira LOUD e curado, entre a brasileira LOUD e a curado.

ESTREIA

Berlim | Qual a história do spin-off de La Casa de Papel? sabe é que ela servirá para explicar um pouco mais sobre a vida e personali-dade desse ladrão, e provávelmente abordará a sua doença degenerativa que não foi tão bem explorada em La Casa de Papel.



O ano de 2021 está quasa acabande, mas, ainda dá tempo da Neilix lançar uma grande produção no
dia 29 de dezembro. Dessa vez, tratase de Berlim, uma astite spin-off da
popular La Casa de Papel que emia a
vida de um dos ladrões mais cativantes do bando.

Com oito opisodios no total, a trama acompanhará o pessanagem empembada em realizar um dos maiores
ctimes da sua carreira: fazer desaparecer 14 milhões de lumos (cerca de 85
220 milhões) em joias, como se fosse
um mimero de mágica.

Abosando do seo charme e da sua
inteligência. Iterlim é um ladrão de
colarinho branco que não levanta
suspeitas contra si, asam como Assane Doop de Lapin, fambém da Neiflix. Só que, para essa missão, ele ainda contrat com a ajuda de Kella (Michelle Jennet), tuma engenheira eletromica. Damián (Tristám Illo) um filantropo. Cameron (Begoña Vergas)
tima kamikaze e Bruce (Juel Sanchez),
um homem victado em adremalina.

Outra novidade fico por conta da
mudança do remário, já que dessa vezjou parte da trama sera ambientada
na larite e não mais na capital da Esunha, assitin, veremos os eventos que
attecedem Lia Casa de Papel, com Vale lembrar que na serie original. Vale lembrar que ha serie original. Berlim moreu na segunda temporada, em uma truca de tirus, e reapareceu apenas em flasiblacks, Dessa vez, ele aparecerá orque estrando o próprio crime e, ao que o trailer indica, terá que enfrentar as inspetorars Raquel Marilo (Itziar Ituño) e Alteia Sierra (Najwa Nimri), que tambem aparecem na serie original.

Ainda não fei confirmado se o Professor (Álvam Morte) aparecerá, mas partindo do principio que ele é irmão

do protaganista, é provável que surja

em algumas cenas, nem que seja em participações especiais.

Em entrevista à imprensa internacional, Pedro Alonno, que vive o intérprete do proragonista, comentou que lecim toma certas atitudes para sentir alguma emoção, na vida. "As coisas que ele faz são uma desculpa, ele faz para sentir uma emoção genutna", explica. "Em um mundo tão dissociado camo o que vivenos, sentir e um valor importante".

Ele ainda comentou que, como recounseem Bedion e "uma maravi-

importante

File ainda comentou que, como
personagem, Berlim é "oma maravilha, como um espelhó que te confron..."

la o criador Alex Pina comentou que o publico verá em cena um conbo estilo David Corperfield, fazendo alorsão ao renomado májeo estadomentese. São significa que didevemos ter bastante litusionismo ao longo da temporada. Ele ainda falou que o successo de La Casa de Papel foi "um milagre inexplicável, algo mágico que acontecea".

Sendo assim, fica no ar a divida se o spin-off conseguirá fazer tanto successo quanto a série original.

Vale lembrar que favier Góniez Santander, um dos principais roteiristas de La Casa de Papel, não participais da nova serie da Netflix, já que decidio focar em outros projetos profusional. In a criador Alex Pina cornentou

#### Quando estreia Berlim?

Quem ficou empolgado com a tra-ma de Berlim, não terá que esperar muito mais para assisti-la, já que a sé-rie estreta no dia 29 de dezembro, na Netllix.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÓNICO Nº 36/2023 PROCESÃO ADMINISTRATIVO Nº 2111/30/2023. A Prefeitura Muvicipal de Nina Clinda do MaxandoMA, atroves da Secritaria Muvicipal de Arministração e Prenjamento, toma políceo para invenicamento, dos interestados com realizar a emisião publica en rise por misio do musinas de de bonológia de informação - INTERNET estavés do site ever inclinaria. macindama nom bricon fundamentação na Lei Federal nº 12 52002, no Decisio Federal nº 16 6240019, Documo Federal nº 7 892/2013, na Lei Complementar nº 123/2008, a nº 10 GAZQO N. Doctrol Federal nº 7.002-2013, nº Lei Complementar nº 123-2004. o subdistinamenta nº 123-2004. o subdistinamenta a Lei nº 8 SORÍUSIS e de purpas para norma apricipavia ao cejerio deste Certama processo cujo cejerio e o regimo de preços para avenduri el futura contratoplo ne entrena especializado pera prestaglo de serviços de importa unidad. Dista de transporto de litera por Municipio de Nova Difinda de MultimitariA. Dista de Aceptais 55/1923 e a Ofinición nº Celar e sea meneral estad à discusació des internación de central de completa de Celar e sea meneral estad à discusació des internación de resistante de Celar el sea meneral estad à discusació des internación de celara de Cel



Secretário Municipia de Administração

n Paris e riao mais na capital da Es-inha, assim, veremos os éventos que intecedem La Casa de Papel, com uma história que se passa antes do grande assaito que conhecemos e que ajudaram o personagem a se tornar essa figura tão carismática e querida pelo publico — além de extremamen-te habilidoso.

O que esperar de Berlim? A Neillis não deu muitos detallica da sua nova produção, mas o que se

RIACHAO

Indian Manager de Papilina, másica en inere els comments de Papilina demos de legación el 1997. Como CEP (1997) de la clasa de las Ferres de 18 6000 de la companión de la com

SANAMAZI - AND DESIGNATION

Chistopha Borger Barbona Hores. Programbly a col.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 37/203. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.03/202. A Preferara Maricipal de Prescotto MiscriaMA struvier da Secretaria Maricipal de Amendado, torse collecto por a consectimento da reterminado que reolizada en internaciona de terrologia da infarmação - NITERNET atrivers do ates exemporabilespessionnes redictionar e con furnitamento por a se Federia nº 10.004/2019, no Decisio Federia nº 10.004/2019 a del podose, na Lia Contratemento nº 10.004/2019 de decisionnes a processo de la contratemento nº 10.004/2019 de decisionnes a processo de desta deservada nº 10.004/2019 e de decisionnes aprocessos ao classo deservada nº 10.004/2019 e de decisionnes aprocessos ao classo deservada nº 10.004/2019 e de decisionnes aprocessos ao classo deservada necessor de la contrata del contrata del la contrata del la contrata del la contrata de la contrata del la contrata de la contrata de la contrata del la contrata del la contrata de la contrata del la

Certame percentra que objeto é o registro de pregos para exercial e futura aqualqão de sperefros de las condizionado e prestação de serviços de mandanção preventra e contenia de apretiras de ar sondicionado. Data da Aberbia: 25/01/2024 de 10/s00min. O Edito e sous annos están a deposição dos Pierresacos no sistema estón supractado Presidente Médig - MA, 21 de describro de 2023, Estvaria Roberta Teodo

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO AVISO DE LICETAÇÃO, PRECAD ELETRÓNICO Nº 25/7023. PROCESSO AMISONATIVO Nº 21/10/2023. A Professor Americani de Nova Climia do Maranhántific, atraver da Socimienta Municumi de Adminimistração de Flaminimistra (por publico para conhecimiento dos internaciosos que resultará em estado bonica do riem que mora de musica de flumidoga de informação a INTERNET atraves do silva new tobación malabilidadem quento econ fluminimistração ana se Facilidad 19 10/24/00/50 no Decemb Pedienti nº 10/24/00/50 na Liei Gonzálementar nº 12/32/00. « sucendiamiento de la Lei nº 14/34/00/50 no Decemb Pedienti nº 10/24/00/50 na Liei Gonzálementar nº 12/32/00. « sucendiamiento de la Lei nº 14/34/00/50 no Decemb Pedienti nº 10/24/00/50 na Liei Gonzálementar nº 12/32/00. « sucendiamiento de la Liei nº 14/34/50/50 no Decemb Pedienti nº 10/24/00/50 na Liei Gonzálementar nº 12/32/00. « sucendiamiento de la Liei nº 14/34/50/50 no Decemb Pedienti nº 10/24/00/50 no Decembra de la Liei nº 14/34/50/50 no Decembra de la Liei nº 14/34/50 no Decembra de la Liei nº 14/34/50 no Decembra 8 655/1901 e de butras normas aplicávois ao objeto desta Cestame, processo chia objeto d 660/1903 e de Cursa nomas aplicitores ao cepeto desir Centame, processo tapo dejente à a commando de emores a repositionada para Manuferição preventiva e constituir dos propos em envidade em Maracipie de Nora Clinda do MaranhádoMA. Cisto de Abribira. 2401/2024 do OsnoChem O Edital e seus amesos estos á disposação dos emeresas actos á disposação dos emeresas por elementão de solema eletronoro, qual sela executorizado a disposação dos Pilmos Olicida do Maranhão — MA. 23 de desamistro de 2023. EM Silva Licitaires. Georetas a Municipio de Administração a Plandjercento.



Command Polymer Service (1994).

Command Service (1994).



CONTROL OF THE PARTY OF T

Colonial Control, Colonial Col



ときと 三十二十二

Colonial Professional Professio





#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 055/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA. - DATA DA ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 - LOCAL: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 28/12/2023

#### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) PREGÃO - P.E 055/2023/2023 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=737.

Pedreiras/Ma, 28 de Dezembro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva Assessor



Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br



https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=737





# MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1412001/2023





#### Informações do Processo

Descrição: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA.

Aquisição: Serviços Comuns

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Inicio da Sessão: 12/01/2024 10:00:00

Modo de Disputa: Aberto

Quantidade Itens: 1

Lei: 10.520/02

#### Gestão do Processo

Homologador(a): Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Equipe De Apoio : FELIPE DE SOUSA

Pregoeiro(a): DENILSON SOUSA MEDEIROS

Autoridade Competente: Vanessa dos Prazeres Santos

Equipe De Apoio: FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA

#### Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 28/12/2023 12:09:52 \*

Executante: DENILSON SOUSA MEDEIROS

Ação: PUBLICADO

Registro: 28/12/2023 12:11:41 \*

Executante: DENILSON SOUSA MEDEIROS

Data em que a ação foi realizada.